



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 142/1972

SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.340,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na quantia de Cr\$ 3.430.00,00 (três mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) para atendimento de despesas não constantes no orçamento vigente, a saber:

A – Despesas com aluguel de uma sala destinada ao serviço de Rescenciamento, feito no exercício de 1971.....	1.430,00
B – Despesas com indenização do Sr. Eurides Antonio Tomazelli referente dispensa do serviço de imóvel adquirido pelo Município para implantação de indústrias.....	2.000,00
TOTAL	3.430,00

ART. 1º.- Para atendimento das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual quantia das dotações do orçamento vigente, a saber:

07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.60	Divisão de Serviços Urbanos
9	Programa: Serviços Urbanos
92	Sub- Programa: Limpeza Pública
4.0.0.0-92	Despesas de Capital
4.1.0.0-92	Investimentos
4.1.3.0-92	Equipamentos e Instalações
a) aquisição de uma báscula coletora de lixo.....	3.430,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de maio de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 15/1972
Autor: Executivo Municipal.